

## CONVÊNIO PARA ESTÁGIO

FACULDADE  
PIO DÉCIMO

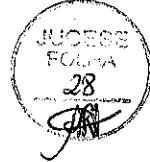
Pelo presente instrumento, de um lado a **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE** com sede na Rua Propriá, nº 315, Centro, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ 16.460.909/0001-62, representada pelo Presidente George da Trindade Gois; CPF [REDACTED] e RG [REDACTED] SSP/SE, denominado CONCEDENTE e de outro, a **Associação de Ensino e Cultura Pio Décimo LTDA** doravante denominada AECPD, sediada na Rua Estância 362/382, Centro, Aracaju/SE inscrita no CNPJ N°13014758/0001-20, representada pelo Prof. José Sebastião dos Santos, CPF [REDACTED] e RG [REDACTED] SSP/SE, denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO (INTERVENIENTE), celebram o presente convênio para a concessão de **ESTÁGIOS CURRICULARES OBRIGATÓRIOS E NÃO-OBRIGATÓRIOS**, de acordo a lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 nos termos que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** objetiva o presente convênio formalizar condições básicas para realização de **ESTÁGIOS CURRICULARES OBRIGATÓRIOS E NÃO-OBRIGATÓRIOS** de estudantes da **Associação de Ensino e Cultura Pio Décimo LTDA**, entendido o **ESTÁGIO** como Estratégia de Profissionalização que complementa o ensino-aprendizagem.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Para realização de cada **ESTÁGIO**, em decorrência deste convênio, será celebrado um **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO-TCE**, entre o estudante e a CONCEDENTE, com interveniência obrigatória da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

**§1º -** O **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO-TCE**, fundamentado e vinculado ao presente convênio, ao qual será anexado posteriormente, terá por função básica, em relação a cada **ESTÁGIO**, particularizar a relação jurídica especial existente entre o estudante estagiário e a CONCEDENTE.

**§2º -** Assim materializado, caracterizado e documentado, o **ESTÁGIO** que vier a ser realizado ao abrigo deste, segundo a legislação pertinente, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre os estagiários e a CONCEDENTE, nos termos do que dispõe a Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.



**CLAUSULA TERCEIRA:** A CONCEDENTE, para atender à finalidade do presente convênio compromete-se a cumprir o Plano de Estágios previamente elaborado, inclusive designando Supervisores para o auxílio e acompanhamento dos estudantes-estagiários.

**§1º -** A CONCEDENTE, sempre que viável e necessário, a seu critério e, ou da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, colaborará no planejamento, orientação e avaliação de resultados do ESTÁGIO.

**CLAUSULA QUARTA:** Fica assegurada à CONCEDENTE a seleção dos estudantes candidatos à vaga de ESTÁGIOS, que a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, indicar.

**CLAUSULA QUINTA:** A CONCEDENTE caberá registrar a frequência e avaliar desempenho do estagiário, em formulários próprios ou fornecidos pela Instituição de Ensino.

**CLÁUSULA SEXTA:** A distribuição e concessão de ESTÁGIOS serão feitas de acordo com a programação definida pela concedente, tanto no que se refere às suas especificações, quanto no que se refere a seu número.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Na vigência do Estágio, o aluno deverá estar coberto por seguro de acidente pessoal.

**CLÁUSULA OITAVA:** O presente convênio passará a vigorar na data de sua assinatura por prazo de 5 (cinco) anos e poderá ser denunciado a qualquer tempo, independentemente de justificativas, sem que daí ocorram ônus para qualquer das partes.

**CLÁUSULA NONA:** Para conhecimento e solução de questões derivadas do presente convênio, elegem as partes, o Foro da Justiça Federal, em Sergipe.

Aracaju-SE, 25 de Janeiro de 2018.

Prof. José Sebastião dos Santos  
Diretor Geral da Faculdade Pio Décimo

CONCEDENTE  
George da Trindade Gois



## PLANO DE TRABALHO

### 1. DADOS DOS PARTÍCIPES

|                                     |   |
|-------------------------------------|---|
| ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO                   | JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE JUCESE |
| ENDERECO                            | RUA PROPRIÁ, Nº 315, CENTRO, ARACAJU/SE     |
| CNPJ Nº                             | 14.460.909/0001-62                          |
| REPRESENTANTE LEGAL<br>(PRESIDENTE) | GEORGE DA TRINDADE GOIS                     |
| CPF                                 | [REDACTED]                                  |
| RG                                  | [REDACTED] SSP/SE                           |

|                     |  |
|---------------------|--|
| ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO   | FACULDADE PIO DÉCIMO                     |
| ENDERECO            | RUA ESTÂNCIA 362/382, CENTRO, ARACAJU/SE |
| CNPJ Nº             | 13.014.758/0001-20                       |
| REPRESENTANTE LEGAL | JOSÉ SEBASTIÃO DOS SANTOS                |
| CPF                 | [REDACTED]                               |
| RG                  | [REDACTED] SSP/SE                        |

### 2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

| Título do Projeto   | Período da Execução                           |
|---|---|
| Concessão de Estágio Curricular Não Obrigatório   | Início<br>25/10/2018<br><br>Fim<br>25/10/2023 |
| Identificação do Objeto   |   |
| Acordo de Cooperação Técnica entre as partes, visando a concessão de Estágio Curricular Não Obrigatório aos alunos, a fim de possibilitar ao estudante o contato com a realidade profissional, permitindo-lhe a associação entre as teorias estudadas e as práticas existentes, em consonância com a Lei nº 11.788, de 25/07/2008 e o Decreto nº 87.497, de 18/08/1982. |   |



### Justificativa da Proposição

Considerando que a Lei 11.788/2008, em seu artigo 1º, traz que Estágio é o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes;

Considerando que o estágio é uma etapa importante no processo de desenvolvimento e aprendizagem do aluno, pois promove oportunidades de vivenciar na prática conteúdos acadêmicos, propiciando desta forma, a aquisição de conhecimentos e atitudes relacionadas com a profissão escolhida pelo estagiário;

Considerando que o programa de estágio permite a troca de experiências entre os funcionários de uma empresa, bem como o intercâmbio de novas ideias, conceitos, planos e estratégias;

Considerando que as disposições da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, reconhecem o estágio como um vínculo educativo profissionalizante, supervisionado e desenvolvido como parte do projeto pedagógico e do itinerário formativo do educando;

Baseado nesses pontos é que se justifica a celebração de Acordo de Cooperação entre a **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE** e a **FACULDADE PIO DÉCIMO**.

### 3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| META | ESPECIFICAÇÃO   | INÍCIO DA COOPERAÇÃO | TÉRMINO DA COOPERAÇÃO |
|------|---|----------------------|-----------------------|
| 1    | DISPONIBILIZAÇÃO DE VAGAS DE ESTÁGIO PARA ALUNOS DA FACULDADE PIO DÉCIMO. | 25/01/2018           | 25/01/2023            |



#### 4. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

| Duração | Início     | Término    |
|---------|------------|------------|
|         | 25/01/2018 | 25/01/2023 |

#### 5. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Junta Comercial do Estado de Sergipe – JUCESE, declaro para devidos fins, que o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA não envolve o repasse financeiro, razão pela qual deixo de discriminá-lo no Cronograma de Desembolso e o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros.

Aracaju/SE, 25 de Janeiro de 2018.

**GEORGE DA TRINDADE GOIS**

Presidente da JUCESE

#### 6. DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA não envolve repasses financeiros.

Aracaju/SE, 25 de Janeiro de 2018.

**JOSÉ SEBASTIÃO DOS SANTOS**

FACULDADE PIO DÉCIMO

Presidente

#### 7. ATESTADO DE VIABILIDADE TÉCNICA

Atesto a Viabilidade Técnica no desempenho do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, com vistas ao cumprimento das seguintes metas:

- Promover aos alunos, a oportunidade de vivenciar na prática conteúdos acadêmicos, propiciando desta forma, a aquisição de conhecimentos e atitudes relacionadas com a profissão escolhida pelo estagiário;
- Permitir a troca de experiências entre os funcionários de uma empresa, bem como o intercâmbio de novas ideias, conceitos, planos e estratégias;

Aracaju/SE, 25 de Janeiro de 2018.

**GEORGE DA TRINDADE GOIS**

Presidente da JUCESE.